



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.576 - DE 21 DE JULHO DE 1.998

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 20 de julho de 1.998, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, conforme a seguinte tabela:

	Valores em R\$
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
“Setor de Atendimento Médico Odontológico”	
10.1.13.75.428.3132 - Outros Serviços e Encargos	250.000,00
TOTAL :::::::::::::::::::::	250.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos da anulação parcial, a que alude o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme a seguinte tabela:

	Valores em R\$
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
“Setor de Atendimento Médico Odontológico”	
10.1.13.75.428.3120-02 - Material de Consumo.....	
(Área Odontológica).....	40.000,00
10.1.13.75.428.3132-02 - Outros Serviços e Encargos	
(Área Odontológica).....	70.000,00
10.1.13.75.428.4110 - Obras e Instalações.....	
(Área Odontológica).....	20.000,00

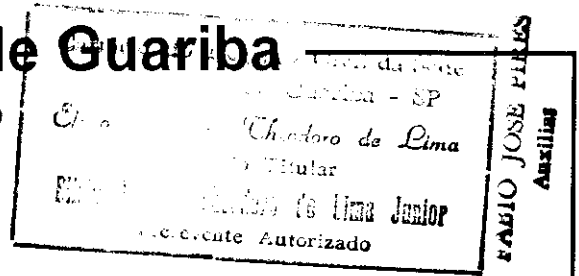
Cartório da Prefeitura Municipal da Sede
de Guariba - SP
Theodoro de Lima
Titular
de Lima Junior
Autorizado
FABIO JOSE PIRES
Auxiliar



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

“Setor de Arborização”

6.1.04.17.103.3111 - Pessoal Civil.....	20.000,00
.....	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

“Ensino Supletivo”

8.4.08.45.214.3111 - Pessoal Civil.....	20.000,00
.....	

VIACÃO E TRANSPORTE

“Estação Rodoviária”

12.1.16.88.532.4210 - Aquisição de Imóveis.....	25.000,00
.....	

“Transporte Urbano”

12.3.16.91.575.3120 - Material de Consumo.....	25.000,00
.....	

12.3.16.91.575.3132 - Outros Serviços e Encargos	15.000,00
.....	

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

“Serviços de Utilidade Pública”

9.3.10.60.325.3132 - Outros Serviços e Encargos	15.000,00
.....	

TOTAL :::::::::::::::::::::	250.000,00
------------------------------------	-------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Guariba, 21 de julho de 1.998.

HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO LUIZ CARÓSIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



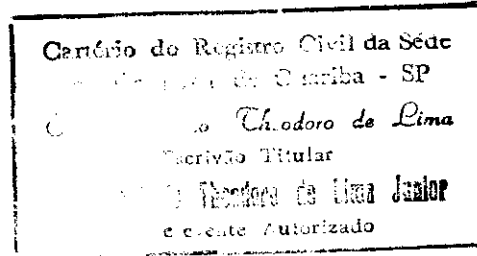
— Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 48.664.304/0001-80

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da
Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 21 de julho de 1.998.


ELÍSIO ANTONIO T. DE LIMA JUNIOR
OFICIAL AUTORIZADO



CABIO JOSE PIRES
Auxiliar